

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Decreto



DECRETO Nº 082/2019, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

“Altera os Decretos nº 284 de 04 de dezembro de 2018 e nº 51 de 08 de abril de 2019, que estabeleceram o Calendário Fiscal, definiram procedimentos para pagamento e fixaram índices de atualização monetária dos tributos municipais para o EXERCÍCIO DE 2019 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, nos usos de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 96 da Lei nº 995 de 14 de dezembro de 2012 – Código Tributário e de Rendas do Município de Morro do Chapéu – e suas alterações posteriores.

DECRETA

Art. 1º. Altera o art. 2º do **Decreto nº 284/2018 de 04 de dezembro de 2018**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser pago, em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 29 de novembro de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MORRO DO CHAPÉU, BAHIA, 05 DE AGOSTO DE 2019

**LEONARDO REBOUÇAS DOURADO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**